

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4406/1994

Ementa

PREVÊ REDUÇÃO DA TARIFA DE ÔNIBUS PARA APRENDIZ DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ E GUARDA-MIRIM MUNICIPAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

22/08/1994 26/08/1994 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6230/1994 - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 30/08/1996

Veto Total Rejeitado

Descritores: Transportes e Trânsito - ônibus - tarifas.

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - tarifas

Autor: MARCÍLIO CARRA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

23/12/2003 <u>Lei n° 6222/2003</u> Revogada por





Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

(proc. 16.010)

LEI № 4.406, DE 22 DE AGOSTO DE 1994

Preve redução da tarifa de onibus para aprendiz da Associação de Educação do Homem de Amanhã e guarda-mi rim municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 16 de agosto de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A tarifa do serviço público de önibus será reduzida de cingülenta por cento no caso de:

I - aprendiz da Associação de Educação do Homem de Amanhã;

II - integrante da Guarda-Mirim Municipal "Vereador José Pedro Raimundo", objeto da Lei nº 4.094, de 09 de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. O benefício será devido mediante apresentação, pelo interessado, de documento de identificação fornecido pela respectiva entidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (22.08.1994).

engo dorge nassif haddad

/ Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em vinte e dois de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (22.08.1994).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

vsp

SÇ

7